



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 9 / 2026 - SEA/DACTIC/DEGOV/STIC/PRESI/TJRO

**2026.PCA.8685**

### 1. DO OBJETO

#### 1.1. Descrição

1.1.1. Renovação de licenças e suporte técnico do software *Wirecast Pro*, para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

#### 1.2. Detalhamento

Item	Especificação	Quant./Unidade
1	Renovação de licenças e suporte técnico do software <i>Wirecast Pro</i>	04 un

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A renovação das licenças do software *Wirecast Pro* visa assegurar a continuidade das transmissões ao vivo realizadas pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia, abrangendo eventos institucionais como palestras, cursos, seminários e inaugurações de fóruns, tanto na capital quanto nas comarcas do interior. A utilização da referida ferramenta permite a transmissão simultânea para diversas redes sociais, incluindo X/Twitter, YouTube e Facebook, promovendo qualidade, transparência e o atendimento às resoluções do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em benefício do jurisdicionado.

2.2. A manutenção do serviço em questão revela-se fundamental para a operação das comunicações do Poder Judiciário. O software referido constitui o instrumento principal para garantir o acesso público e a publicidade dos atos do Tribunal de Justiça de Rondônia. Destaca-se que a falta do *Wirecast* pode afetar a estabilidade das transmissões, ocasionando interrupções e dificultando a integração de novas soluções tecnológicas de áudio e vídeo, indispensáveis ao adequado funcionamento das atividades presenciais e híbridas. Por esses motivos, a contratação ora pleiteada é indispensável.

2.3. A pretensa contratação se mostra técnica e economicamente vantajosa, dentre as disponibilizadas pelo mercado, conforme Estudo Técnico Preliminar n. 63/2026, acostado aos autos 0023328-55.2025.8.22.8000, id. 5515885. As demais informações relativas ao objeto deste Termo, encontram-se no mesmo instrumento.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

### 4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado por execução indireta, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei n. 14.133/2021.

### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

5.1. As especificações e quantidades encontram-se registradas no ANEXO I deste Termo de Referência.

5.2. Os valores estimados para o presente Termo de Referência constará de Quadro Demonstrativo de Quantitativos e Valores, elaborado pela Divisão de Aquisições - DIAQ/DEAGESP.

### 6. DOS PREÇOS

6.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados pela empresa em sua proposta, cotado em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

6.2. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do Contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, instalação e configuração ou quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados...) devem estar incluídas na proposta apresentada.

### 7. DO PARCELAMENTO DO OBJETO, DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO E COOPERATIVAS, DA APLICAÇÃO DE COTAS PARA ME/EPP E DA SUBCONTRATAÇÃO

#### 7.1. Do Parcelamento do Objeto

**7.1.1.** O parcelamento do objeto constitui a regra, devendo a licitação ser promovida por item sempre que o objeto for divisível, salvo quando o fracionamento causar prejuízo à solução do conjunto ou perda da economia de escala, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei n. 14.133/2021.

**7.1.2.** Em estrita observância ao art. 47 da Lei n. 14.133/2021, o parcelamento do objeto não será aplicado à presente contratação. Tal decisão fundamenta-se no fato de o objeto ser composto por item único e indivisível, o que torna o parcelamento técnica e economicamente inviável.

**7.1.3.** Assim, com fundamento nas razões técnicas expostas neste Termo de Referência, recomenda-se a contratação de uma única empresa para a execução do Contrato, nos termos do art. 40, § 3º, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

## **7.2. Da Participação de Empresas em Consórcio e Cooperativas**

**7.2.1.** Não será permitida a participação de empresa em consórcio, uma vez que o objeto em questão apresenta ampla competitividade no mercado e não apresenta complexidade técnica ou econômica que exija a união de esforços de múltiplas empresas para o cumprimento das obrigações contratuais.

## **7.3. Da Aplicação de Cotas para ME/EPP**

**7.3.1.** Considerando que a contratação será formalizada via dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, a Equipe de Planejamento da Contratação concluiu pela **não aplicação da reserva ou exclusividade de cota para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)**, nos termos do art. 47, § 1º, da Lei Complementar no 123/2006. Tal medida justifica-se pela própria natureza do procedimento de contratação direta em razão do baixo valor, o que afasta a obrigatoriedade dos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006, destinados prioritariamente aos certames licitatórios.

## **7.4. Da Subcontratação**

**7.4.1.** Nos termos do art. 122 da Lei n. 14.133/2021, é admitida a subcontratação de empresas para a execução de serviços que demandem comprovada especialização ou interesse técnico necessário ao cumprimento do Contrato.

**7.4.2.** Diante da ausência de elementos que exijam especialização técnica no objeto deste Termo de Referência e em conformidade com o regime jurídico previsto na Lei n. 14.133/2021, é expressamente proibida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da licitação. A futura contratada não poderá transferir, ceder, delegar ou repassar a terceiros a execução do objeto contratado.

**7.4.3.** A vedação prevista no subitem anterior inclui tanto a subcontratação integral do objeto quanto a subcontratação de quaisquer partes, etapas, atividades ou componentes essenciais à execução do Contrato, independentemente da forma jurídica adotada ou da nomenclatura utilizada para identificar o vínculo com terceiros.

## **8. DO PEDIDO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**8.1.** A empresa convocada no item/grupo, QUANDO NECESSÁRIO, deverá apresentar INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES da Solução ofertada, para verificar se este atende às especificações e aos requisitos de qualidade previstos neste Termo de Referência, no prazo de **até 2 (duas) horas corridas**, contado a partir da notificação pelo Pregoeiro.

**8.2.** A empresa que não apresentar maiores informações dentro do prazo notificado será desclassificada no item/grupo.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** A despesa decorrente de eventual contratação será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária: 03.011 – Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU, Funcional Programática: 02.126.1013.2189 - Manter Parque de Microinformática; Elementos de Despesa: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; Subitem: 02 - Locação de Software de TIC.

## **10. DA ASSINATURA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1.** O Tribunal convocará a empresa para assinar eletronicamente o Contrato, dentro do prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil após sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

**10.1.1.** Antes da convocação para assinatura do Contrato serão consultados o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, bem como será verificada a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

**10.1.2.** A recusa injustificada da empresa em assinar o Contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Termo.

**10.1.3.** O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela empresa e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

**10.2.** Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital, far-se-á a remessa do Contrato por via postal, para assinatura da empresa.

**10.3.** Na data da assinatura do Contrato, o representante da empresa deverá:

**a)** atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos;

**b)** apresentar ao Tribunal, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do *caput* do art. 4º da Instrução Normativa n. 1.234/2012 - Receita Federal do Brasil, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada; e

**c)** **indicar formalmente um preposto, apto a representar a empresa junto ao Tribunal, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.**

**10.4.** Na hipótese de não assinatura do Contrato, nos prazos e condições estabelecidos, o Tribunal poderá convocar outra empresa, respeitada a ordem de classificação, para, após, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

**10.5.** A vigência do Contrato será de **1 (um) ano**, contada da data de sua última assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de **10 (dez) anos**, conforme disposição do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, se houver interesse do Tribunal e de acordo com o respectivo crédito orçamentário, desde que a somatória das prorrogações não ultrapasse os valores previstos no inciso II, do art. 75 da referida lei.

**10.5.1.** A validade/garantia das licenças será de **1 (um) ano**, contada da data de sua ativação.

## **11. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **11.1. Da Reunião de Alinhamento**

11.1.1. Deverá ser realizada, **até o 7º (sétimo) dia útil** após a última assinatura do Contrato pelas partes, uma reunião de alinhamento remota e com a participação do preposto da Contratada, conforme agendamento efetuado pelo(a) Gestor(a) do Contrato, com o objetivo de:

- a) identificar as expectativas a respeito da Solução contratada;
- b) nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato, no Edital e em seus Anexos, esclarecendo, caso necessário, possíveis dúvidas acerca do objeto;
- c) apresentação ao Tribunal de um número de telefone que possibilite ligações gratuitas ou com custo de ligações locais para sua central de atendimento e o endereço de e-mail para fins de abertura, acompanhamento de chamados e resolução de dúvidas sobre o serviço executado; e
- d) repasse de informações, pelo Tribunal, a respeito dos sistemas corporativos e outras que porventura venham a agregar valores ao bom desempenho da execução do objeto.

11.1.2. O(a) Gestor(a) do Contrato apresentará, ainda, à Contratada a relação nominal da Equipe Técnica autorizada a abrir e fechar chamados.

11.1.3. Após a reunião de alinhamento deverá ser gerada uma Ata com o seu resultado e esta deverá ser assinada pelo(a) Gestor(a), Fiscais do Contrato e pela Contratada.

11.1.4. A Contratada deverá enviar ao(a) Gestor(a) do Contrato, após a reunião de alinhamento, cópia dos documentos CPF, RG e comprovante de residência do preposto e representante da empresa e que participaram da reunião, com o intuito de que seja realizado o cadastro no Sistema Eletrônico de Informação - SEI no Tribunal para fins de assinatura da Ata.

## 11.2. Da Disponibilização da Solução

10.2.1. As licenças deverão ser disponibilizadas por meio de *downloads*, incluindo seus códigos de ativação ou outros documentos pertinentes, caso necessário, com a disponibilização dos *links* de acesso para os e-mails do(a) Gestor(a) e do Fiscal Técnico do Contrato: [laelhosilva@tjro.jus.br](mailto:laelhosilva@tjro.jus.br) e [cristine@tjro.jus.br](mailto:cristine@tjro.jus.br), com cópia para [dactic@tjro.jus.br](mailto:dactic@tjro.jus.br).

10.2.2. O prazo para a disponibilização das licenças, juntamente com seu(s) códigos de ativação ou outros documentos pertinentes, será de **até 10 (dez) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após a última assinatura do Contrato pelas partes.

10.2.3. A Contratada deverá fornecer ao Tribunal, no momento da disponibilização das licenças, o correspondente Termo/Certificado de garantia/validade ou documento que comprove o prazo mínimo de validade das licenças adquiridas, emitido pelo respectivo fabricante (ou pelo seu representante neste País).

12.2.4. O objeto deverá ser disponibilizado conforme quantidade e especificações pactuadas, observando este Termo de Referência, o Edital e a Proposta da Contratada.

12.2.5. A Contratada deverá encaminhar comunicação ao(a) Gestor(a) do Contrato, nos e-mails [laelhosilva@tjro.jus.br](mailto:laelhosilva@tjro.jus.br) e [dactic@tjro.jus.br](mailto:dactic@tjro.jus.br), informando sobre a disponibilização do objeto.

## 11.3. Do recebimento da Solução

11.3.1. O recebimento do objeto se dará:

- a) **provisoriamente**, pelo(a) Fiscal Técnico(a) do Contrato, na data de recebimento da **Comunicação de Disponibilização** das licenças pela Contratada, mediante **Termo de Recebimento Provisório**, para efeito de posterior verificação aos termos pactuados; e
- b) **definitivamente**, pelo(a) Gestor(a) do Contrato, se atendidos os requisitos mencionados na alínea "a" deste subitem, mediante **Termo de Recebimento e Aceitação**, observado o disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/2021.

11.3.2. O **recebimento definitivo** deverá ocorrer no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, caso o valor da contratação seja igual ou inferior ao disposto no art. 75, atualizado conforme disposição contida no art. 182 da Lei n. 14.133/2021 e, acima deste valor, em **até 20 (vinte) dias corridos**, contado do primeiro dia útil após o recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

11.3.3. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Contratada notificada para, no prazo de **até 5 (cinco) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o Tribunal, observado a disposição do art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

11.3.4. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação do Tribunal, este terá o prazo de **até 2 (dias) dias corridos** para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

11.3.5. Para emissão do **Termo de Recebimento e Aceitação**, o(a) Gestor(a) ou Fiscal Técnico do Contrato poderão confirmar a validade/garantia das licenças, junto à fabricante.

11.3.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pelas licenças adquiridas, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

## 11.4. Do Suporte Técnico

11.4.1. A atualização das licenças deverá ser executada por sua fabricante ou pela Contratada, durante o período de **1 (um) ano**, contado a partir de sua ativação pelo Tribunal.

11.4.2. A Contratada garantirá a disponibilização ao Tribunal das atualizações das novas versões das licenças adquiridas, sem ônus adicional.

11.4.3. As novas versões das licenças adquiridas, bem como quaisquer outros componentes necessários ao seu adequado funcionamento, deverão ser disponibilizadas em página na Internet.

11.4.4. O suporte técnico deverá ser executado pela fabricante das licenças ou pela Contratada, durante o prazo de **1 (um) ano**, contado a partir de sua ativação pelo Tribunal.

11.4.5. O suporte técnico consiste no acesso aos canais de suporte, em dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial, das 8h às 18h (horário de Brasília), por telefone e/ou e-mail, emitindo, a partir daí, um registro para abertura de chamados, objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento das licenças adquiridas.

11.4.6. Caso a fabricante não forneça o suporte técnico ou se recusar a executá-lo, a Contratada deverá prestá-lo, caso necessário.

11.4.7. O suporte técnico deverá contemplar as manutenções corretivas e evolutivas das licenças adquiridas e não poderá acarretar custos adicionais ao Tribunal, além do contratado.

11.4.8. Entende-se por "manutenção corretiva" uma série de procedimentos destinados a recolocar das licenças adquiridas em pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados.

11.4.9. Entende-se por "manutenção evolutiva" o fornecimento de novas versões e/ou releases corretivas e/ou evolutivas da Solução adquirida, lançadas durante sua validade.

11.4.10. O suporte técnico poderá ser realizado à distância (atendimento remoto), por quaisquer meios seguros de comunicação, incluindo telefone (0800) ou com custo para Porto Velho/RO, internet, e-mail e chat.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

- 12.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.
- 12.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto do Contrato.
- 12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 13.1. Obrigações gerais

- 13.1.1. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.
- 13.1.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.
- 13.1.3. Executar diretamente o objeto do Contrato, **vedada a subcontratação**, nos termos do subitem 7.4 deste Termo de Referência.
- 13.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais nela empregados, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do Tribunal, conforme art. 119 da Lei n. 14.133/2021.
- 13.1.5. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto deste Termo de Referência, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas.
- 13.1.6. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Termo de Referência de acordo com a Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que lhe couber.
- 13.1.7. Comunicar formal e imediatamente ao(à) Gestor(a) do Contrato sobre possíveis alterações nos dados para contato com a Central de Atendimento.
- 13.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela execução do suporte técnico, primando pela qualidade, desempenho e eficiência do serviço contratado.
- 13.1.9. Responder por escrito, no prazo de **até 2 (dois) dias corridos**, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução do Contrato e que venham a ser solicitados pelo Tribunal.
- 13.1.10. Comunicar ao Tribunal, por escrito, qualquer anormalidade que possa colocar em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução do Contrato, propondo as ações corretivas necessárias.
- 13.1.11. Submeter, sob autorização expressa do Tribunal, qualquer alteração que se tornar essencial à continuidade na execução do Contrato.
- 13.1.12. Indicar endereço de e-mail para envio de comunicações relativas à execução do Contrato.
- 13.1.13. Monitorar o e-mail indicado para verificação de possíveis comunicações do Tribunal.
  - 13.1.13.1. Em caso de alteração de e-mail, a Contratada deverá informar ao(à) Gestor(a) do Contrato.
- 13.1.14. Abster-se, durante a vigência deste Contrato, de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Tribunal ou de agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato.
- 13.1.15. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, quando for o caso, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 13.1.16. Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

### 13.2. Obrigações de segurança

- 13.2.1. Observar, rigorosamente, todas as normas e todos os procedimentos de segurança implantados no ambiente de Tecnologia da Informação do Tribunal, em especial, a Resolução n. 350/2025, que Institui a Política de Segurança da Informação Cibernética - PSIC do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.
- 13.2.2. Garantir a segurança das informações confidenciais e proprietárias do Tribunal, caso houver, bem como não divulgar e nem fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do Tribunal.
- 13.2.3. Manter, em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou extinção do Contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, as informações obtidas em razão de sua execução ou da relação contratual mantida com o Tribunal, em especial as referentes:
  - a) à política de segurança adotada pelo Tribunal e às configurações de hardware e de software decorrentes;
  - b) ao processo de instalação, configuração de produtos, ferramentas e equipamentos; e
  - c) a quaisquer dados e informações armazenadas em sistemas do Tribunal, incluindo os relativos aos sistemas integrados ou migrados.
- 13.2.4. Garantir que a estrutura computacional do Tribunal não seja utilizada para fins diversos daqueles do objeto relacionado à prestação do serviço.
- 13.2.5. Monitorar a segurança da informação, no que tange à prevenção de acessos não autorizados, tentativas de comprometimento da integridade e disponibilidade das informações, objeto deste Termo de Referência.

### 13.3. Obrigações de sustentabilidade

- 13.3.1. Atender, no que couber, as recomendações contidas nos seguintes normativos do Tribunal e CNJ: Resolução n. 143/2020 - Institui a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia; Resolução n. 287-2023 - Dispõe sobre o O Plano de Logística Sustentável - PLS do Poder Judiciário do Estado de Rondônia - PJRO e as competências da comissão gestora do PLS - CGPLS e do Núcleo de acessibilidade, inclusão e gestão socioambiental - Nages; Resolução n. 550/2024-CNJ - Dispõe sobre a Política de Sustentabilidade no Âmbito do Poder Judiciário.
- 13.3.2. Fornecer, em formato digital, todos documentos ou artefatos gerados em razão do Contrato, salvo manifestação explícita do Tribunal.
- 13.3.3. Adotar práticas de sustentabilidade, quando couber.
- 13.3.4. Apresentar a documentação dos produtos que integram a presente Solução, preferencialmente, na língua portuguesa do Brasil.

## 14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e Instrução n. 146/2024-PR do Tribunal, o Contrato será acompanhado e fiscalizado pelos(as) seguintes servidores(as):

- a) **Gestor(a): Laelhos Barrozo da Silva**, e-mail: *laelhosilva@tjro.jus.br*; telefone: (69) 3309-6199;
- b) **Gestor(a) Substituto(a): Hitalo José Tenório**, e-mail: *hitalo.tenorio@tjro.jus.br*; telefone: (69) 3309-6199;
- c) **Fiscal Técnico: Cristine Andrea dos Santos Lima**, e-mail: *cristine@tjro.jus.br*; telefone 0800 042 0662;
- d) **Fiscal Técnico(a) Substituto(a): Thyago Alves Santiago**, e-mail: *thyago@tjro.jus.br*; telefone: 0800 042 0662;
- e) **Fiscal Demandante: Diego Henrique Lima da Silva**, e-mail: *diegohenriquelimasilva@tjro.jus.br*; telefone (69) 3309-6199;
- f) **Fiscal Demandante Substituto(a): Italo Belarmino da Silva**, e-mail: *italo.belarmino@tjro.jus.br*; telefone: (69) 3309-6199;
- g) **Fiscal Administrativo: Danilo Fernando Leite**, e-mail: *danilo.leite@tjro.jus.br*; telefone: (69) 3309-6525; e
- h) **Fiscal Administrativo Substituto(a): Alessandra Costa Zanesco**, e-mail: *alessandra.zanesco@tjro.jus.br*; telefone: (69) 3309-6514.

14.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

14.3. Os(As) Gestores(as) e os(a) Fiscais do Contrato poderão ser localizados na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, com endereço na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

14.4. Compete ao(à) **Gestor(a) do Contrato**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

- a) acompanhar os prazos de execução e de vigência do Contrato, comunicando ao(à) contratado(a) e à unidade competente da Administração eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do Contrato;
- b) receber e conferir as faturas/notas fiscais ou documento equivalente emitidos pelo(a) contratado(a), e encaminhar, devidamente certificadas/atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura/nota fiscal ou documento equivalente apresentado pelo(a) contratado(a) refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
- c) emitir documento autenticando as notas fiscais, bem como certificar o recebimento do objeto adquirido/contratado;
- d) encaminhar o processo à unidade competente para proceder a liquidação da despesa, alertando para a data limite para pagamento das faturas/notas fiscais ou documento equivalente;
- e) elaborar a prorrogação de Contrato, se possível, junto à autoridade competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;
- f) elaborar a comunicação à área competente para abertura de nova licitação, antes de finda a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- g) cuidar das alterações de interesse do(a) contratado(a), que deverão ser por ele(a) formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação, sendo que, no caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
- h) esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao(à) contratado(a), comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando ao setor competente da Administração, quando necessária a emissão de parecer técnico;
- i) deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização ao(à) contratado(a), com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa do(a) contratado(a), acionando as instâncias superiores e/ou os órgãos públicos competentes quando o fato exigir;
- j) verificar se a entrega de materiais ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade; e
- k) rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado.

14.5. Compete ao(à) **Fiscal Técnico(a)**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nos aspectos técnicos da solução, conforme o respectivo regimento técnico aplicável;
- b) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- c) ler atentamente o instrumento contratual e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- d) esclarecer dúvidas do(a) preposto(a)/representante do(a) contratado(a) que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- e) receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- f) tomar conhecimento da Lei n. 14.133/2021, que estabelece Normas Gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos, e da Resolução n. 468/2022-CNJ (Contratações de Soluções TIC), que regerão sua função;
- g) informar ao(à) gestor(a) de Contrato, em tempo hábil, irregularidades passíveis de punição, nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021;
- h) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, de acordo com os critérios de aceitação definidos em Contrato; e
- i) orientar o(a) contratado(a), por intermédio do(a) preposto(a), sobre a correta execução do Contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

14.6. Compete ao(à) **Fiscal Administrativo(a)**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) nos aspectos administrativos, conforme rotinas e procedimentos estabelecidos pelo TJRO e cláusulas do Contrato ou instrumento equivalente;
- b) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- c) tomar conhecimento da Lei n. 14.133/2021, que estabelece Normas Gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos, e da Resolução n. 468/2022-CNJ (Contratações de Soluções de TIC), que regerão sua função;
- d) manter cópia eletrônica, sempre que julgar necessário, do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a);
- e) elaborar, por segurança, registro próprio e individualizado de cada Contrato em que conste o controle dos pagamentos e saldo;
- f) realizar o acompanhamento e controle dos prazos previstos no instrumento contratual, sob sua responsabilidade, para a correta execução de seu objeto, não obstante as atribuições da DCC;
- g) notificar ao(à) contratado(a) em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);
- h) verificar a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e CAGEFIMP do(a) contratado(a) para fins de pagamento; e

i) orientar a Contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do Contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

**14.7. Compete ao(à) Fiscal Demandante**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

- a) a coordenação dos trabalhos necessários para a efetiva concretização de demanda de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nos aspectos operacionais, incluindo a fiscalização "in loco";
- c) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- d) procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas para dirimir eventuais dúvidas e esclarecimentos;
- e) tomar conhecimento da Lei n. 14.133/2021, que estabelece Normas Gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos, e da Resolução n. 468/2022-CNJ (Contratações de Soluções TIC), que rege sua função; e
- f) orientar o(a) contratado(a), por intermédio do(a) preposto(a), sobre a correta execução do Contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução

## 15. DAS PENALIDADES

**15.1.** Havendo recusa da empresa em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, será aplicada multa de **5% (cinco por cento)** sobre o seu respectivo valor total estimado, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

**15.1.1.** O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado do primeiro dia útil após o recebimento de notificação pela empresa.

**15.2.** O atraso injustificado **para a realização da reunião de alinhamento**, conforme disposição contida no subitem **11.1.1** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **15.10** deste Termo.

**15.3.** O atraso injustificado **para a disponibilização das licenças**, conforme disposição contida no subitem **11.2.2** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **15.10** deste Termo.

**15.4.** O atraso injustificado **para a regularização pertinente**, conforme disposição contida no subitem **11.3.3** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **15.10** deste Termo.

**15.5.** O atraso injustificado **a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica**, conforme disposição contida no subitem **13.1.9** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, até o 10º (décimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **15.10** deste Termo.

**15.6.** A falta de comunicação da **alteração do endereço de e-mail**, conforme disposição contida no subitem **13.1.13.1** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato.

**15.7.** A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Termo de Referência deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito e de forma digital ao(à) Gestor(a) do Contrato ([laelhosilva@tjro.jus.br](mailto:laelhosilva@tjro.jus.br) e [dactic@tjro.jus.br](mailto:dactic@tjro.jus.br)), **bem como a indicação do novo prazo que considerar necessário para a execução da obrigação, juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do Tribunal a sua aceitação.

**15.8.** Vencido o prazo estipulado, o Tribunal oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data limite para a execução. A partir da data limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem **15.11** deste Termo de Referência.

**15.9.** A execução do objeto deste Termo de Referência até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada das respectivas multas previstas nos subitens **15.2, 15.3, 15.4 e/ou 15.5** deste Termo.

**15.10.** Pelo descumprimento parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o Contrato e/ou aplicar multa de **5% (cinco por cento)** sobre o seu respectivo valor total.

**15.11.** Pelo descumprimento total do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o Contrato e/ou aplicar multa de **15% (quinze por cento)** sobre o seu respectivo valor total.

**15.12.** As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

**15.13.** As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao Tribunal não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**15.14.** A Contratada inadimplente, quando não tiver valores a receber do Tribunal, terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

**15.15.** A aplicação de multa e/ou a extinção do Contrato não impede que o Tribunal aplique à empresa as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

**15.16.** Cautelamente, o Tribunal poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

## 16. DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**16.1.** O Contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

**16.1.1.** A revisão contratual (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor da Contratada quanto da Administração.

**16.1.2.** Caso a Contratada requeira a revisão de preços contratados, o pedido deverá ser obrigatoriamente formalizado e instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

- a) **ofício** circunstanciado, assinado pelo representante legal da Contratada ou outra pessoa devidamente constituída por meio de procuração, contendo exposição detalhada e fundamentada dos fatos supervenientes que motivam o pleito de revisão contratual, com a respectiva indicação dos impactos ocorridos no equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;
- b) **planilha** de custos demonstrando a equação econômico-financeira original apresentada na proposta de preços que fundamentou a contratação;

c) **planilha** de custos atualizada, contendo a nova composição de custos que reflete a situação presente do Contrato, evidenciando os efeitos dos fatos supervenientes alegados; e

d) **documentos comprobatórios** idôneos que evidenciem a ocorrência e a veracidade dos fatos supervenientes apresentados, capazes de demonstrar de modo claro e objetivo a necessidade de revisão contratual.

**16.1.3.** O Tribunal deverá analisar o pedido de revisão contratual, verificando:

a) se os fundamentos da imprevisibilidade suscitados pela Contratada efetivamente configuram fato superveniente e álea extraordinária, que guarda nexos causal com a variação de preços, apta a inviabilizar a execução contratual nos termos originalmente pactuados;

b) se foram apresentados documentos que comprovam que a Contratada efetivamente arcou com os ônus da oscilação de preços durante o período respectivo;

c) quando o pedido se embasa na oscilação de preços de apenas alguns itens, se eventuais oscilações de preços de outros insumos reduziram os encargos da Contratada, de modo a manter equilíbrio econômico-financeiro do Contrato como um todo;

d) se o pedido se fundamenta em algum fator de risco alocado no Contrato e sob a responsabilidade da Contratada;

e) se houve culpa da Contratada pela majoração dos seus encargos e/ou se ela deu causa a atrasos injustificáveis; e

f) qual o saldo remanescente posterior ao fato gerador.

**16.1.4.** No curso da análise do pedido de revisão contratual apresentado pela Contratada, o Tribunal poderá requerer informações ou documentos adicionais.

**16.1.5.** Cabe ao Tribunal confrontar os preços apresentados pela Contratada com os valores praticados no mercado, mediante realização de pesquisa própria.

**16.1.6.** A Contratada deverá formular seu pedido de revisão previamente à prorrogação ou à extinção do Contrato, sob pena de preclusão, na forma do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

**16.1.7.** A revisão deve se dar, em regra, com efeitos retroativos, a contar da data do evento que ocasionou a alteração da equação econômico-financeira da proposta, devendo a Contratada formular o pedido tão logo tenha conhecimento da repercussão dos fatos supervenientes.

**16.1.8.** A mera variação de preços ou flutuação cambial não é, por si só, suficiente para justificar a revisão contratual.

**16.1.9.** Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá ser analisado e respondido pelo Tribunal, no prazo de **até 60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da instrução completa do requerimento pela Contratada.

**16.2.** A periodicidade para eventual reajuste de preços do Contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

**16.3.** Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, Título III, da Lei n. 14.133/2021, a **extinção** do Contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, incisos I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei; e

b) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal se durante a vigência do Contrato sobrevier em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, bem como atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, conforme Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021; e

c) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, incisos II e III, da referida Lei.

**16.4.** Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

## 17. DO FATURAMENTO

**17.1.** A Contratada deverá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85**. Endereço: Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

**17.1.1.** Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar, no campo de informações gerais da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490/2014.

## 18. DO PAGAMENTO

**18.1.** O pagamento será efetuado em **9 (nove) dias úteis**, caso o valor total do Contrato seja igual ou inferior àquele constante no art. 75, atualizado conforme disposição contida no art. 182 da Lei n. 14.133/2021, e, acima deste valor, em **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, conforme Item **18.1** deste Termo de Referência, desde que o objeto tenha sido executado.

**18.1.1.** O pagamento será efetuado em parcela única, após a emissão do **Termo de Recebimento e Aceitação**, conforme o disposto na alínea "b", do subitem **11.3.1** deste Termo de Referência.

**18.1.2.** Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando-se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o Tribunal. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

**18.2.** O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela Contratada, em sua proposta.

**18.3.** Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente destacar os valores correspondentes com ISSQN e/ou IRRF.

**18.4.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**18.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal ou documento de

cobrança equivalente, serão calculados por meio da aplicação da fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , e quitados mediante apresentação de nota fiscal própria ou documento de cobrança equivalente, onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$	$I = (6/100)/365$	$I = 0,00016438$
-------------	-------------------	------------------

Onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

## 19. DA SUSTENTABILIDADE

**19.1.** Considerando a atuação institucional do Tribunal na promoção de políticas de responsabilidade social e ambiental, além da inclusão de critérios de sustentabilidade nas especificações do objeto, foram previstas, no subitem **14.3** deste Termo de Referência, as obrigações pertinentes à Contratada.

## 20. DA PROTEÇÃO DE DADOS

**20.1.** Em conformidade com a Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e a Resolução n. 363/2021, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, as partes obrigam-se a observar integralmente as normas referentes ao tratamento de dados pessoais relacionadas ao objeto deste Termo de Referência. Comprometem-se, ainda, a resguardar os direitos e garantias fundamentais, especialmente quanto à liberdade, privacidade e confidencialidade das informações, em estrita observância à legislação aplicável.

## 21. DOS ANEXOS

**21.1.** São partes integrantes do presente Termo de Referência:

a) **ANEXO I** - Especificação Técnica e Quantitativos.

**Laelho Barrozo da Silva**  
Matrícula 205572-4  
Integrante Demandante

**Oswaldo Souza Neto**  
Matrícula 203283-0  
Integrante Técnico

**Aimê Sousa de Souza**  
Matrícula 207455-9  
Integrante Administrativo

### ANEXO I

#### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Quantidade/Unidade	Valor unitário do item (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
1	Renovação de licenças e suporte técnico do software <i>Wirecast Pro</i>	04 un		
<b>Valor Total do Item/Grupo: R\$</b>				



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE SOARES SENA DE OLIVEIRA, Membro(a) do Comitê**, em 25/03/2026, às 12:49 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA LIMA COSTA, Membro(a) do Comitê**, em 25/03/2026, às 12:51 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **AIMÊ SOUSA DE SOUZA, Serviço Especial II**, em 26/03/2026, às 08:44 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA GADELHA, Membro(a) do Comitê**, em 26/03/2026, às 09:06 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LAELHO BARROZO DA SILVA, Coordenador (a) II**, em 27/03/2026, às 09:16 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **OSWALDO SOUZA NETO, Técnico (a) Judiciário (a)**, em 27/03/2026, às 13:03 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador **5515936** e o código CRC **6C03A186**.

---